



Governo do Estado de São Paulo
Fundação para o Remédio Popular
Seção de Compras

AUTORIZAÇÃO

Nº do Processo: 266.00000425/2026-91

Interessado: Gerência Desenvolvimento Farmacotécnico

Assunto: Serviço de Cessão de Licença de Uso de Software

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Processo SEI nº: 266.00000425/2026-91

Assunto: Serviço de Cessão de Licença de Uso de Software

Área Demandante: Gerência de Desenvolvimento Farmacotécnico

Unidade de Destino: Gerência Geral da Divisão Administrativa Financeira

Tratam os autos de Serviço de Cessão de Licença de Uso de Software, conforme solicitado pela Gerência de Desenvolvimento Farmacotécnico.

O valor estimado para a contratação perfaz o montante de R\$ 23.037,98 (vinte e três mil e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Suprimentos e autorizado pela Gerência Geral da Divisão Administrativa Financeira.

O limite de valores para a dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma classe/natureza mesmo ramo de atividade, contratados no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21.

Da instrução do processo, constata-se:

- a. DFD - Documento de Formalização de Demanda;
- b. Justificativa de ausência (ETP – Estudo Técnico Preliminar e MR - Matriz de Risco);
- c. TR - Termo de Referência;
- d. Estimativa de despesa - Mapa Comparativo de Preços e Orçamentos;
- e. SC – Solicitações de Contratação;
- f. Parecer Jurídico Referencial;
- g. Portaria 19/2024 que designa a GGDAF como autoridade competente para autorizar a abertura de processos de contratação direta, compreendendo os casos de dispensa de licitação e de inexigibilidade.

Foi proposta, portanto, a realização de dispensa eletrônica com disputa para a contratação pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, submetemos o assunto à consideração superior, para autorização da contratação, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/2021.

Guarulhos, _____ de Outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DA SILVA FERNANDES

Gerência de Suprimentos

I – Ciente.

II - Considerando a instrução dos autos, em especial a manifestação da Gerência de Suprimentos, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a prevista pela Portaria nº 19/2024 de 22/04/2024, **AUTORIZO** a contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Serviço de Cessão de Licença de Uso de Software, conforme solicitado pela Gerência de Desenvolvimento Farmacotécnico, cujo o valor estimado perfaz o montante de R\$ 23.037,98 (vinte e três mil e trinta e sete reais e noventa e oito centavos);

III – Encaminhe-se à Gerência Financeira para providenciar a reserva orçamentária e, em momento oportuno, o empenhamento da despesa.

IV – A seguir, retornem os autos à Gerência de Suprimentos para as seguintes providências:

- a. Inserção no Sistema de Compras do Governo Federal, no que couber, as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação direta:

I - a especificação do objeto a ser contratado;

- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do artigo 6º do Decreto Estadual nº 68.304/2024, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - declaração de observância às disposições previstas na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Estadual nº 68.304/2024;
- V - as condições da contratação e as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- VI - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- VII - a data e o horário da realização do procedimento eletrônico, bem como o endereço eletrônico onde este ocorrerá.

- b. Para a divulgação do Aviso da Dispensa no PNCP que deverá ser disponibilizado, por um prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para inclusão das propostas eletrônicas pelos fornecedores no sistema Compras.gov.br.
- c. publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato que deverá estar à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Fundação;
- d. publicação no PNCP.

WILIAM BEZERRA DE MELO

Gerência Geral da Divisão Administrativa Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fabio Galvao, Chefe de Compras Interno**, em 05/10/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Bezerra De Melo, Gerente Geral da Divisão Administrativa e Financeira**, em 05/10/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Da Silva Fernandes, Gerente Suprimentos**, em 05/10/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123669407** e o código CRC **2F0DA657**.
